



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - REPUBLICAÇÃO  
SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO, COM SUPRESSÃO DO OBJETO  
REFERENTE AO CENTRO DE FISIOTERAPIA**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, com sede administrativa na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Carlos Pancoti**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº **1530/2026**, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à prospecção e seleção de imóveis urbanos para locação pela Administração Pública Municipal.

A presente seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à possibilidade de contratação por inexigibilidade para locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Os interessados deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO** até:

**DIA: 23/04/2026**

**HORÁRIO:** 16h (horário de Brasília), na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Dia: 24/04/2026**

**HORÁRIO:** 10h (horário de Brasília), na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

**1. DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto a **seleção de 02 (dois) imóveis urbanos para locação**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações abaixo:

**1.1 Imóvel destinado ao Centro de Fisioterapia (SUPRIMIDO)**

Seleção de imóvel urbano **não residencial**, destinado à instalação e funcionamento do **Centro de Fisioterapia do Município** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A locação visa atender à demanda crescente por serviços de reabilitação física, proporcionando estrutura adequada para atendimento à população.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

A contratação possui **natureza administrativa regular**, podendo o contrato ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública.

### 1.2 Imóvel destinado à Casa Lar Esperança (locação temporária)

Seleção de imóvel urbano **residencial**, destinado ao funcionamento provisório da unidade **Casa Lar Esperança**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A locação possui **caráter temporário**, sendo necessária em razão da realização de **reforma geral e ampliação estrutural do imóvel público atualmente utilizado pela instituição**, situação que impossibilitará a permanência dos acolhidos e da equipe técnica no local durante a execução das obras.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

### 2.1 Centro de Fisioterapia (SUPRIMIDO)

A implantação do Centro de Fisioterapia visa ampliar e qualificar os serviços de reabilitação física oferecidos à população do Município.

A inexistência de imóvel público com características estruturais adequadas para instalação imediata da unidade torna necessária a locação de imóvel da iniciativa privada.

### 2.2 Casa Lar Esperança

A Casa Lar Esperança presta serviço essencial de **acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal**, garantindo proteção integral e acompanhamento socioassistencial.

O imóvel atualmente utilizado pela instituição será submetido a **reforma geral e ampliação estrutural**, com objetivo de:

- adequação às normas técnicas e sanitárias;
- melhoria das condições de habitabilidade;
- ampliação da capacidade de atendimento.

Durante a execução das obras, a permanência dos acolhidos no local torna-se inviável em razão de:

- riscos à segurança física;
- circulação de trabalhadores e materiais de construção;
- ruídos e interferências estruturais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

- impossibilidade de utilização parcial do imóvel.

Dessa forma, torna-se **indispensável a locação temporária de imóvel residencial adequado**, garantindo:

- continuidade ininterrupta do serviço de acolhimento;
- preservação da rotina escolar das crianças e adolescentes;
- manutenção do acompanhamento de saúde;
- segurança física e emocional dos acolhidos.

### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS

#### 3.1 Centro de Fisioterapia (SUPRIMIDO)

O imóvel deverá possuir, preferencialmente:

- área mínima aproximada de 80 m<sup>2</sup>;
- 05 salas de atendimento, contendo lavatório;
- 03 banheiros, sendo ao menos 01 adaptado para pessoas com deficiência;
- recepção ou área de acolhimento;
- acessibilidade para cadeirantes;
- área externa ou espaço para circulação;
- localização preferencial na região central ou bairros adjacentes.

#### 3.2 Casa Lar Esperança (uso temporário)

O imóvel deverá possuir características adequadas ao acolhimento institucional, incluindo:

##### **Características estruturais mínimas**

- mínimo de 05 quartos;
- sala ampla de convivência coletiva;
- cozinha compatível com preparo de refeições em escala familiar ampliada;
- área de serviço funcional;
- garagem;
- banheiros em quantidade compatível com a quantidade de acolhidos e equipe.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

### Características desejáveis

- terraço;
- área externa ampla ou quintal adequado para atividades recreativas.

### Localização

O imóvel deverá:

- situar-se **dentro do perímetro urbano de Ibatiba/ES**;
- possuir fácil acesso a escolas, unidades de saúde e serviços públicos;
- possibilitar deslocamento facilitado da equipe técnica e cuidadores.

### 4. DO PRAZO DA LOCAÇÃO

Serão celebrados **contratos administrativos distintos**, conforme a natureza de cada demanda.

#### 4.1 Centro de Fisioterapia (SUPRIMIDO)

Prazo inicial de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública.

#### 4.2 Casa Lar Esperança

A locação possuirá **caráter temporário**, permanecendo vigente **exclusivamente durante o período de execução das obras de reforma e ampliação do imóvel público da instituição**.

O prazo estimado é de até **12 (doze) meses**, podendo:

- ser encerrado antecipadamente caso as obras sejam concluídas antes do prazo previsto;
- ou ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificada.

### 5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar:

#### 5.1 Pessoa Física

- Documento de identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **5.2 Pessoa Jurídica**

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Contrato social ou documento equivalente;
- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **5.3 Documentação do Imóvel**

- Documentação que comprove a propriedade do imóvel ou a legitimidade do proponente para ofertá-lo em locação, tais como matrícula atualizada do imóvel, escritura pública, contrato de compra e venda, formal de partilha, procuração do proprietário ou outro documento idôneo equivalente;
- Comprovante de quitação do IPTU ou certidão negativa de débitos municipais referente ao imóvel;
- Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI;
- Últimas faturas pagas de água e energia elétrica;
- Proposta contendo o valor mensal pretendido para a locação do imóvel.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A seleção considerará:

- adequação às necessidades da Administração;
- características estruturais;
- localização;
- acessibilidade;
- condições de segurança e habitabilidade;
- custo-benefício.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

Poderá ser realizada **vistoria técnica pela engenharia do Município.**

### **7. VALOR DA LOCAÇÃO**

O valor da locação será definido com base em:

- propostas apresentadas;
- pesquisa de mercado local;
- avaliação técnica realizada pela engenharia municipal.

### **8. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

A abertura dos envelopes e conferência da documentação apresentada neste Chamamento Público será realizada por comissão designada pela Administração Municipal, composta pelos seguintes servidores:

#### **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- José Maria Saraiva – Coordenador Administrativo da Saúde.

#### **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Rita de Cássia Rodrigues Salviete – Assistente Social

#### **Representante do Setor de Compras:**

- Tiago José Debossan Fernandes – Assessor Especial do Setor de Compras.

#### **Representante da Comissão de Contratação:**

- Valdirene Silva de Souza – Agente de Contratação.

#### **Compete à comissão:**

- realizar a abertura dos envelopes apresentados pelos interessados;
- verificar a documentação exigida neste edital;
- registrar em ata as propostas recebidas.

A análise técnica dos imóveis e a verificação da compatibilidade com as necessidades da Administração Pública serão realizadas posteriormente pelos setores técnicos competentes do Município, podendo incluir vistoria técnica no local, caso necessário.

### **9. PRAZOS E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser entregues até o dia 23/04/2026, às 16h, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

Este Chamamento Público não implica em obrigação de contratação por parte da Administração, reservando-se o direito de revogá-lo a qualquer tempo, conforme interesse público.

A eventual contratação poderá ocorrer por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso V, da **Lei nº 14.133/2021**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 0800 028 1600 ou pelo e-mail [setordecomprasibatiba@gmail.com](mailto:setordecomprasibatiba@gmail.com)

**10. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**ANEXO II - PROPOSTA DE LOCAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE NENHUM IMPEDITIVO PARA CONTRATAÇÃO COM A MUNICIPALIDADE**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

Ibatiba/ES, 07 de abril de 2026.

Valdirene Silva de Souza  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**CENTRO DE FISIOTERAPIA (SUPRIMIDO)**

- Área total mínima de 80m<sup>2</sup>;
- Cinco (5) salas de atendimento, todas com lavatório;
- Três (3) banheiros, sendo um adaptado para pessoas com deficiência (PcD);
- Área de recepção/espera, com porta de acesso voltada para a rua;
- Rampa de acesso para cadeirantes;
- Área externa para serviços de limpeza;
- Localização preferencial na região central do município ou em bairros adjacentes;
- Possibilidade de adaptação do imóvel conforme as necessidades da administração.

**CASA LAR ESPERANÇA**

- Imóvel de tipologia residencial;
- Mínimo de 05 (cinco) quartos;
- Sala ampla e espaçosa para convivência do grupo;
- Cozinha dimensionada para a confecção de refeições em escala familiar ampliada;
- Área de serviço funcional;
- Garagem;
- Banheiros em número compatível com a totalidade dos acolhidos e equipe;
- *Desejável:* Terraço e área externa/quintal apropriada para atividades recreativas;
- Localização no perímetro urbano com facilidade de acesso a escolas e serviços de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE LOCAÇÃO**

Locador: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Locatário: .....

CPF ..... Fone para contato: .....

Endereço do Imóvel: .....

Tipo: (Apartamento/Casa/Sala Comercial, etc.) .....

Área: (Metros Quadrados): .....

Quantidade de cômodos: (número de quartos, banheiros, salas, vagas de garagem, entre outros detalhes relevantes): .....

.....

Valor da Locação: R\$ (Valor Mensal Pretendido): .....

Observações Adicionais: (Incluir qualquer outra condição ou detalhe relevante): .....

.....

Declaro estar ciente das condições acima descritas e, caso aceita a proposta, comprometo-me a firmar o contrato de locação correspondente.

Ibatiba/ES, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

....., portador (a) do RG nº  
..... e CPF nº .....

**DECLARA:**

- Para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14133/21, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Que não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente à locação do imóvel situado na ..... nº....., Bairro ..... Ibatiba/ES, destinado às instalações do (a) ..... para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 

Ibatiba-ES, ..... de ..... de .....

-----  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0xx/202x**

Minuta de Contrato de Locação de 01 (um) imóvel,  
destinado à instalação de  
.....para  
atender a demanda da Secretaria Municipal de  
.....  
..

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS CARLOS PANCOTI**, portador do CPF nº 567.560.387-53, residente em Ibatiba-ES, neste ato denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. ...., portador do CPF nº ....., residente em ....., neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, RESOLVEM ASSINAR o presente contrato, conforme teor do Processo Administrativo nº ...../2025, e em conformidade com a Lei nº 14133/21, e respectivas alterações, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Locação de 01 (um) imóvel, de propriedade do **LOCADOR**, situado na ....., medindo ..... m<sup>2</sup> destinado a instalação de ..... para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, conforme teor do Processo Administrativo nº 1530/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

2.1. A presente locação destina-se ao uso para os fins acima descritos, vedando-se ao **LOCATÁRIO** sublocá-lo.

2.2. Fica acordado que o imóvel será devolvido, após o advento do termo, com as modificações efetuadas pelo Locatário, não cabendo nenhuma indenização de qualquer natureza em razão da utilização descrito no objeto deste contrato e não cabendo reforma posterior, uma vez que o Locatário fará reforma para utilização.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS**

3.1. O Município poderá efetuar as modificações e benfeitorias que julgar necessárias a utilização do imóvel, desde que esteja em concordância com o **LOCADOR**.

3.2. As benfeitorias e modificações passarão a ser parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCADOR** o direito de retenção ou indenização sobre os mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

4.1. Os pagamentos correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, conforme se segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS, TRIBUTOS E REAJUSTES**

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$**..... (.....), por um período de 12 (doze) meses.

5.1.1. Como aluguel mensal, o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar 12 (doze) parcelas no valor de **R\$** ..... (.....), a ser efetuado diretamente ao **LOCADOR** ou procurador por ele estabelecido, devendo fazê-lo até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

5.2. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, serão revistos pelas partes.

5.2.1. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo.

5.3. Todas as despesas diretamente ligadas ao imóvel, tais como água, luz, telefone, todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, ficarão sob a responsabilidade do **LOCATÁRIO**, se for o caso.

5.3.1. O pagamento do IPTU é de responsabilidade do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR**

6.1. Colocar a disposição do Locatário o imóvel especificado no objeto do presente contrato.

6.2. Permitir ao Locatário, através de pessoas por este credenciado, o acompanhamento da execução do contrato.

6.3. Prestar em tempo hábil, todas as informações que lhe forem solicitadas pelo contratante, relativas ao presente contrato.

6.4. Após o vencimento ou rescisão do presente contrato, o locador deverá proceder à vistoria do referido imóvel, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de que se constate que o mesmo está em perfeito estado de conservação. Caso seja feita a vistoria e sejam constatados estragos que não estejam relacionados à pintura e limpeza do imóvel, em qualquer de suas dependências, isto impedirá o seu recebimento por parte do locador. Devendo o locador notificar o Locatário a fim de que sane os estragos, ou, o indenize da importância



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

correspondente a tais reparos e consertos que tenham que ser feitos, sob pena de fazê-lo judicialmente.

**6.5.** O Locador poderá verificar a qualquer tempo, por si ou por pessoa de sua confiança, a fiel observância das obrigações assumidas pelo Locatário neste instrumento, tais como: a devida conservação do imóvel ora locado, dentre outras. Caso ocorra nestas vistorias a constatação de estragos por parte do Locatário, serão tomadas as devidas providências por parte do Locador.

**6.6.** O **LOCADOR** manterá o imóvel disponível para a locação pelo prazo mínimo de mais 12 (doze) meses, com exclusividade para o Município de Ibatiba-ES, caso seja necessário continuar utilizando o imóvel.

**6.7.** Em caso de alienação, o **LOCADOR** deverá notificar o **LOCATÁRIO** para que este possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições e que for oferecido a terceiros.

**6.7.1.** Para efetivação da preferência, deverá o **LOCATÁRIO** responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 05 (dias).

**6.8.** Ficam os sucessores a qualquer título, inclusive em caso de alienação, obrigados ao cumprimento de todas as obrigações pactuadas no presente contrato, especialmente quanto ao prazo de disponibilidade do imóvel para locação ao Município de Ibatiba-ES.

**6.9.** O **LOCADOR** deverá providenciar a competente averbação deste junto ao Cartório de registro de Imóveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO**

**7.1.** Promover os pagamentos dos valores ajustados, com observância das normas regulamentares vigentes.

**7.2.** Adotar as demais providências administrativas que se fizerem necessárias, ao bom cumprimento do contrato.

**7.3.** Comunicar ao Locador em tempo hábil qualquer problema decorrente com o imóvel.

**7.4.** Registrar as ocorrências existentes durante a execução do contrato, dando ciência ao Locador, respondendo integralmente pela sua omissão.

**7.5.** Manter o objeto do presente contrato no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim restituir ao Locador quando findo ou rescindindo a locação.

**7.6.** O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado de conservação.

**7.7.** Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos, ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas e penalidades decorrentes do atraso no pagamento e satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

7.8. O Locatário deverá efetuar o pagamento além do aluguel, de todas as despesas de água, energia elétrica e esgoto, durante a vigência do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

8.1. O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina a legislação, mediante termo aditivo, ocasião em que o Município deverá manifestar seu interesse na prorrogação ou na celebração de novo contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão do contrato poderá ser efetuada de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nas ocorrências de quaisquer hipóteses abaixo:

- a) Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial devido inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento, à parte inadimplente, concedendo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel;
- b) Paralisação total ou parcial na locação do imóvel, sem prévio e expresso consentimento do contratante;
- c) Incêndio total ou parcial ou qualquer outro sinistro que impeça a utilização do mesmo por mais de 30 (trinta) dias;
- d) Desapropriação do imóvel;
- e) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- f) Por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, com a concessão de prazo de 120 (cento e vinte) dias para a desocupação do imóvel;
- g) Unilateralmente, por razão de interesse público, mediante notificação por escrito à outra parte, podendo o contratante estabelecer prazo adequado para desocupação do imóvel;
- h) Judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Poderão ser aplicadas as penalidades as partes, pelo não cumprimento das disposições gerais previstas neste contrato, ficando as partes sujeitas as penalidades estabelecidas na Lei nº 14133/21 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

..... através do fiscal ....., servidor lotado na Secretaria Municipal de ..... e pelo gestor Kauan Dias de Souza Pereira, chefe do Departamento de Gestão de Contratos, nomeado pela Portaria nº 0388/2025, de 10/04/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os termos do Art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

**11.2.** A Secretaria Municipal de..... deverá atestar a utilização do imóvel mensalmente, encaminhando ao Setor de Tesouraria uma Autorização de Liquidação e Pagamento do Aluguel.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica estabelecido o Foro da Cidade de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** A execução deste contrato obedecerá às disposições contidas na Lei nº 14.133/21, suas atualizações, e demais Legislações Complementares.

**12.3.** E por estarem juntos e acordados, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Ibatiba-ES, xx de xxxxxx de 2026.

**LUÍS CARLOS PANCOTI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Locatário

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

CPF

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/2026**

**“TERMO DE REFERÊNCIA – MANTIDO SEM ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ORIGINALMENTE PUBLICADA NO EDITAL ANTERIOR, EXCETO QUANTO À SUPRESSÃO DO OBJETO RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE FISIOTERAPIA, TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VÁLIDA NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO ANTERIOR.”**